

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 740/89, DO DIA 25 DE ABRIL DE 1.989

Altera o valor de vencimento correspondente ao emprego de Médico bem como sua denominação.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O emprego permanente de MEDICO, discriminado no Anexo II da Lei nº 639/87, do dia 22 de abril de 1.987, passa a ter o vencimento no valor de NCZ\$ 900,00 (novecentos cruzados novos), e sua denominação alterada para MÉDICO CLINICO GERAL.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de maio de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

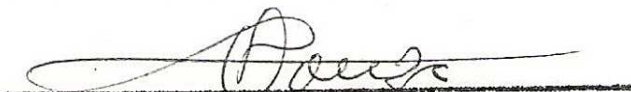
Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 25 de Abril de 1.989



CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove.



OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)